CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, faz saber que a Plenária deste Poder Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município.

E M E N D A Nº 09

ALTERA O ARTIGO 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ART. 1º - O "caput" do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"ART. 46 - É assegurado aos Sindicatos que representam categorias de Servidores Públicos Municipais, tanto da Administração Direta como da Indireta."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1.992.-

DR. RICARDO NOGUEIRA
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se:

VEREADOR JONES MASCHIO
1º SECRETÁRIO